



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *CAMPUS JAGUARI*

EDITAL Nº 12/2021, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

CHAMADA PÚBLICA DE CONVOCAÇÃO DOS ESTUDANTES BENEFICIÁRIOS DO AUXÍLIO EMERGENCIAL E INCLUSÃO DIGITAL EM 2020 PARA APRESENTAÇÃO DE TERMO DE RENOVAÇÃO DE AUXÍLIOS PARA O ANO DE 2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA – *CAMPUS JAGUARI*, no uso de suas atribuições, torna pública a **chamada pública de convocação de estudantes beneficiários do auxílio emergencial e inclusão digital em 2020 para apresentação de termo de renovação de auxílios para o ano de 2021.**

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Auxílio Emergencial e o Auxílio Inclusão Digital previstos na Resolução *Ad Referendum* nº 003, de 30 de março de 2020, com alterações promovidas pela Resolução *Ad Referendum* nº 10, de 17 de abril de 2020 - possuem a finalidade de estender a proteção social aos estudantes em situação de vulnerabilidade que, devido à impossibilidade de conclusão do processo de seleção de concessão de auxílios em 2020 ou que, por alguma questão recente de risco social, não consigam suprir despesas que garantam a permanência e o êxito nos estudos enquanto perdurar o período de calamidade pública em vigor, em razão da pandemia causada pela COVID-19.

1.2. No IFFar, caracteriza-se como auxílio da Assistência Estudantil aquele oriundo de recursos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) ou da matriz orçamentária da Instituição, concedido a estudante devidamente matriculado e com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. A presente chamada pública tem por objetivo realizar a convocação dos estudantes beneficiados com os Auxílios Emergencial e Inclusão Digital para entrega do termo de renovação de auxílio para o ano letivo de 2021.

2.2. A apresentação do termo de renovação será condição obrigatória para continuidade do recebimento dos Auxílios Emergencial e Inclusão Digital no ano letivo de 2021.

2.3. Por meio da renovação, o estudante reitera suas informações referentes à renda e matrícula, declarando continuidade nos cumprimentos dos critérios estabelecidos pelo PNAES.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *CAMPUS JAGUARI*

2.4 A lista nominal dos estudantes que deverão apresentar o termo de renovação do auxílio para o ano letivo de 2021 está especificada no Anexo I desta chamada pública.

3. DO PROCESSO DE ENTREGA DO TERMO DE RENOVAÇÃO

3.1. O Termo de renovação, disponível no Anexo II desta chamada pública, deverá ser devidamente preenchido e encaminhado ao e-mail divulgado pela Coordenação de Assistência Estudantil: **cae.ja@iffarroupilha.edu.br**

3.2. A entrega do termo ocorrerá exclusivamente por meio digital no período de **09 a 20 de abril de 2021**.

3.3. Terá o auxílio suspenso o estudante que:

a) Deixar de apresentar o termo de renovação no prazo estabelecido no item 3.2 (suspensão de trinta dias);

3.4. Terá o auxílio cancelado o estudante que:

a) Não estiver regularmente matriculado no ano de 2021;

b) Não apresentar a documentação exigida para renovação, após decorridos trinta dias de suspensão do benefício;

c) Omitir e/ou falsificar informações pertinentes à realidade econômica do grupo familiar.

3.5. Os valores recebidos indevidamente, quando constatada irregularidade e inveracidade das informações prestadas, deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através Guia de Recolhimento da União (GRU).

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

4.1. A entrega do termo solicitado é de exclusiva responsabilidade do estudante e constituem condições obrigatórias para a continuidade do recebimento do benefício no ano letivo de 2021.

4.2. A prorrogação da concessão dos auxílios contemplará somente os estudantes que permanecem com matrícula ativa no IFFar.

4.3. Durante o período de vigência do benefício é dever do estudante procurar a CAE do *campus* para informar qualquer alteração na situação socioeconômica e na sua vida que tenha relação direta com a utilização do benefício para o qual foi selecionado.

4.4. A manutenção do pagamento dos auxílios estará atrelada a disponibilidade orçamentária destinada para este fim.

4.5. O IFFar pode solicitar a qualquer tempo a comprovação da renda caso haja dúvidas quanto a omissão ou a falta de veracidade nas informações prestadas pelo estudante. Em caso de comprovação de que a renda ultrapassa os critérios do edital, o auxílio será cancelado e os valores recebidos indevidamente deverão ser devolvidos aos cofres públicos através de Guia de Recolhimento da União (GRU). O Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Art. 299 - define

Falsidade ideológica "*Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita,*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *CAMPUS JAGUARI*

com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante".

4.6 Está vetado o pagamento de auxílio aos estudantes que tenham sido notificados a respeito da entrega de documentos comprobatórios de renda em chamada anterior; e que não tenham efetuado a entrega dos mesmos.

4.7. As situações não definidas nesta chamada pública serão dirimidas pela Direção Geral e de Ensino, em conjunto com a CAE do *campus* e a Diretoria de Assistência Estudantil da Reitoria.

Parágrafo único: Nos casos dos estudantes da modalidade de EaD, as situações serão dirimidas em conjunto com a Diretoria de Educação a Distância (DEaD).

Jaguari, 09 de abril 2021.

Ricardo Antonio Rodrigues
Diretor-Geral
Portaria nº 320/2021
IFFar – *Campus Jaguari*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *CAMPUS JAGUARI*

ANEXO I
LISTA DE ESTUDANTES CONVOCADOS PARA ENTREGA DO TERMO DE
RENOVAÇÃO

1.	ALANA MINUZZI PIAZER
2.	ALEXANDRA DA SILVEIRA MARTINS
3.	ALEXANDRE DE SOUZA COLPO
4.	AMANDA DOS SANTOS
5.	ANA CAROLINA LOURENÇO DA SILVA
6.	ANALICE MARIN DA SILVA
7.	ANDREW DANIEL ALMEIDA FLORES
8.	ÂNGELO GABRIEL VIEIRA DE AVILA
9.	BRENDA ALMEIDA RODRIGUES
10.	CLAITON DOS SANTOS SUDATI
11.	CLAUDIO DE QUADROS TUSI JÚNIOR
12.	CLAUDIO LUIS SCHUSTER
13.	DAMILI ELISA DE OLIVEIRA MARQUES
14.	DARIELE DE MATOS DE OLIVEIRA
15.	DAVI PEREIRA DE FREITAS
16.	DENISE APARECIDA DE PAULA SANTOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *CAMPUS JAGUARI*

17.	DOUGLAS DOS SANTOS DIAS
18.	EDUARDO RAFAEL TRONCO LAMANA
19.	EMANUELE PRESTES CORTES
20.	ERICA FERREIRA DAMIÃO
21.	FELIPE DE SOUZA COLPO
22.	GABRIEL DE FREITAS RIBEIRO
23.	GABRIELLE DE SOUZA PILLAR
24.	GERSON DE LIMA MAZZANTI
25.	GUILHERME BUZATA ARAUJO
26.	GUILHERME SOARES DE CARVALHO
27.	GUSTAVO BUZZATTA BOLZAN
28.	GUSTAVO DA SILVA STANGHERLIN
29.	ISADORA DE MOURA SUDATI
30.	JÉFERSON DE LIMA ORTIZ
31.	JELIEL LEIRIA WEBERY
32.	JOÃO VICTOR MACEDO VAZ
33.	JOÃO VITOR PIMENTA MARTINS
34.	JOCEMAR LIMA GONÇALVES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *CAMPUS JAGUARI*

35.	JONATAN GONÇALVES BASSETO
36.	JOSÉ TARIELL RAMOS MATOS
37.	JOSIANA PINHEIRO MOURA
38.	JOSUÉ BERRO ESTIVALET
39.	JULIANA TRINDADE SILVEIRA
40.	JULIANO GOMES DA SILVA
41.	JULIO CESAR CORREA FLORES
42.	KAUÃ FORTES OLIVEIRA
43.	KAUAN VEDOI SOARES
44.	KEVIN ÁLLISON DE FREITAS PUHL
45.	LAIS DA FONSECA GONÇALVES
46.	LARISSA OLIVEIRA PINTO
47.	LAVINIA GABRIÉLI MARQUES DA SILVA
48.	LEANDRO HORN MORINI
49.	LEANDRO MIGOTTO CORRÊA
50.	LEONARDO JORNADA MACHADO
51.	LETÍCIA FERNANDES CARNEIRO
52.	LILIANE DA ROSA MORAES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *CAMPUS JAGUARI*

53.	LUCIANO HORN MORINI
54.	MARIA REGINA TUSI PERAZOLO
55.	MARISA LIMA GONÇALVES
56.	MARTA FONTOURA OLIVEIRA
57.	MARTA JUSCILEIA NUNES DA SILVA
58.	MATHEUS ANDRADE DA SILVA
59.	MATHEUS DA SILVEIRA FREITAS
60.	MATHEUS MEDEIROS DE PAULA
61.	MATHEUS SALBEGO DOS SANTOS
62.	MAUREN JULCIANE DA SILVA SOARES
63.	MAYCON DOUGLAS CARDOSO DOS SANTOS
64.	MICHEL DE LIMA VIANA
65.	MICHELE DA SILVA RODRIGUES
66.	PALOMA MARCELA EUSÉBIO KEHL
67.	PAOLA APARÍCIO DUARTE
68.	PEDRO PEREIRA VIELMO
69.	PIETRA COGO SUBTIL
70.	RAFAEL FERNANDES DALOSTO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *CAMPUS JAGUARI*

71.	RAFAEL MOREIRA GOULART SIEGERT
72.	RAÍSSA SILVA AGUIRRE
73.	RENAN MOURA DE VARGAS
74.	RHAMIRI MACHADO DA SILVA
75.	ROBISON NICH DE SOUZA
76.	ROBSON TRINDADE CARVALHO
77.	RUDINEI PINTO DA SILVA
78.	SILVIA SIQUEIRA LANES
79.	SILVIO OLIVEIRA RODRIGUES
80.	STEFANI DOS SANTOS CORREA
81.	TAISSON PEDROZO COGO
82.	TEYLOR ZAUZA SILVA
83.	THAINÃ MENUS ZIMERMANN
84.	THAIS BIASSI PARIZZI
85.	VAGNER ROBERTO DA ROCHA ALVES
86.	VANESSA DE OLIVEIRA RIBEIRO
87.	VANESSA LIMA COLPO
88.	VITOR EMANUEL VIANA JESUS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *CAMPUS JAGUARI*

89.	VITÓRIO RODRIGUES NICOLA
90.	WELINGTON SANTOS RIBEIRO
91.	WESLLEI BACHIO FORTES
92.	YURI CHRISTOFARI STUMPF



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA CAMPUS JAGUARI

ANEXO II
TERMO DE RENOVAÇÃO DE AUXÍLIOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Eu, _____,
RG nº _____ e CPF nº _____,
estudante do Curso _____, Matrícula _____,
beneficiado com o (s) auxílio (s) _____
(emergencial e/ou inclusão digital) no ano de 2020, venho através deste, solicitar
a renovação da concessão do(s) auxílio(s) para o ano letivo de 2021 e declaro
estar ciente que:

1. Dos direitos e deveres da condição de permanência da concessão do(s) auxílio(s) serão os mesmos previstos na Resolução Ad Referendum nº 12/2019, respeitando as alterações impostas pela Portaria IFFar nº 313, de 16 de março de 2020.
2. É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar todas as informações a respeito dos auxílios da assistência estudantil no site institucional, bem como informar qualquer alteração na situação socioeconômica e na sua vida que tenha relação direta com a utilização do benefício.
3. O IFFar pode solicitar a qualquer tempo a comprovação da renda caso haja dúvidas quanto a omissão ou a falta de veracidade nas informações prestadas pelo estudante. Em caso de comprovação de que a renda ultrapassa os critérios do edital, o auxílio será cancelado e os valores recebidos indevidamente deverão ser devolvidos aos cofres públicos através de Guia de Recolhimento da União (GRU). O Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Art. 299 – define falsidade ideológica: *"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante"*.
4. Das razões que podem levar o cancelamento do auxílio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *CAMPUS JAGUARI*

Declaro ainda, que não houve nenhuma alteração da realidade socioeconômica declarada e comprovada mediante a entrega de documentação em período anterior, que possuo renda familiar *per capita* de até **um salário mínimo e meio** e que permaneço na condição de estudante público-alvo do PNAES.

_____, _____, _____, 2021.

Assinatura do (a) estudante

Assinatura do responsável
(para estudantes menores de 18 anos)